



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

**O JUIZ FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Processo Administrativo Eletrônico n. 0002751-48.2019.4.01.8012, torna público o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, para acadêmicos de cursos superiores de DIREITO, observando-se as disposições constantes a seguir:

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Edital terá como suporte a legislação em vigor e, em especial, as seguintes:

- a) [Lei 8.666, de 21/06/1993](#);
- b) [Lei nº 11.788, de 25/09/2008](#);
- c) [Resolução CJF nº 208 de 04/10/2012](#) (Alterada por [Resolução CJF nº 315 de 24/10/2014](#)) ou legislação que a suceder.

**1.2.** A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetiva e discursiva, e de Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo, conforme disposto neste Edital.

#### II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** O processo de seleção objeto deste Edital têm por finalidade o **PREENCHIMENTO DE 2 (DUAS) VAGAS DE ESTÁGIO** para contratação imediata e a formação de **CADASTRO RESERVA** para estudantes dos cursos de **NÍVEL SUPERIOR**, de acordo com a necessidade desta 3.<sup>a</sup> Vara, para estudantes de nível superior da área de Direito, observados os critérios de contratação delineados neste Edital.

**2.2.** Poderão participar do processo seletivo apenas os alunos devidamente matriculados e com frequência regular em curso de educação superior reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação e que tenham concluído, pelo menos o 2.<sup>o</sup> ano ou 4.<sup>o</sup> semestre do curso superior.

**2.3.** A comprovação do requisito constante do subitem anterior far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino superior e deverá ocorrer no momento da contratação.

**2.4.** O estágio será realizado na 3.<sup>a</sup> Vara da Seção Judiciária de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho, Rondônia, CEP 76805-902.

**2.5.** A frequência ao estágio deverá ocorrer no período matutino ou vespertino, de acordo com o interesse da Administração.

#### III - DA BOLSA E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

**3.1.** O estagiário fará jus, de acordo com a sua frequência, a uma bolsa mensal de estágio no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), além de auxílio transporte no valor de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por dia efetivamente estagiado.

**3.2.** O valor da bolsa poderá ser modificado durante a realização do estágio, conforme necessidade da Administração.

## IV - DO SERVIDOR PÚBLICO, MILITAR E TITULAR DE MANDATO ELETIVO

### 4.1. É vedada a participação:

- a) de ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios no programa de estágio de que trata este edital, salvo na modalidade de estágio obrigatório que assim esteja definido no projeto do curso ([Resolução n. 208/2012](#) do Conselho da Justiça Federal).
- b) de militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) de titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

4.2. O servidor da Justiça Federal poderá participar do programa desde que o estágio esteja definido como obrigatório no projeto do respectivo curso e cumpra, no mínimo, 20 horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício, não tendo direito ao auxílio financeiro e ao auxílio-transporte.

4.3. A realização do estágio deve ser compatível com o horário de trabalho do servidor, de forma a evitar o prejuízo das atividades do seu cargo ou função, assegurado, em qualquer hipótese, o cumprimento mínimo de 20 horas semanais na unidade de lotação.

## V - DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão realizar as inscrições preenchendo o formulário constante do **ANEXO III**, que deverá ser enviado o e-mail [selecao.03vara.ro@trfl.jus.br](mailto:selecao.03vara.ro@trfl.jus.br) até 12/09/2019.

5.2. As inscrições dos candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE deverão, também, atender aos critérios estabelecidos no **item VI** deste Edital.

5.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, dispondo a Justiça Federal do dever de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo da apuração do fato no âmbito penal.

5.5. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados neste Edital e seus ANEXOS serão canceladas.

5.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato exclusivo do Juiz Federal Substituto da 3.<sup>a</sup> Vara ou seu substituto legal, o que será informado no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

5.7. Fica sob a responsabilidade do candidato a confirmação do respectivo local, data e hora de realização da prova.

## VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Assegura-se, nos termos da [Lei nº 11.788/2008](#), art. 17, §5º, a participação nesta seleção de PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, devendo o candidato, para tanto, adotar os mesmos procedimentos e prazos previstos para as demais inscrições, nos termos do item II.

6.2. Os candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, após efetuarem a inscrição no endereço eletrônico indicado no item 2.1, deverão enviar a informação para o e-mail destacado no **ANEXO II** deste edital, **informando as condições necessárias para sua participação**, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.2.1. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá se declarar PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, utilizando como modelo de declaração aquele que consta no **ANEXO II** deste Edital.

6.2.2. O candidato PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE fará a declaração de

que trata o subitem anterior e deverá entregá-la obrigatoriamente no dia da realização da prova, caso contrário será classificado apenas na lista geral.

**6.3.** Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**6.4.** Será reservado o percentual de 10% (dez por cento), do total de vagas oferecidas ([Lei nº 11.788/2008](#), art. 17, § 5º), aos candidatos com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

6.4.1. Para o conjunto de dez vagas de estudantes convocados, uma vaga caberá ao candidato PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, conforme especificado no subitem 3.4.2.

6.4.2. A ordem de convocação dos candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE se dará da seguinte forma: a 1.ª vaga a ser destinada à pessoa PNE será a 5.ª disponibilizada após a realização do concurso; a 2.ª vaga será a 15.ª, a 3.ª vaga será a 25.ª, a 4.ª vaga será a 35.ª e assim sucessivamente.

6.4.3. Caso não existam candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, aptos em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

**6.5.** O candidato PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, **no momento da convocação**, deverá apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) comprovando a necessidade especial declarada.

6.5.1. Considerar-se-á documento comprobatório, para efeito do subitem anterior, laudo ou relatório médico detalhado, recente (até 365 dias), que contenha, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial que é portador;
- b) tenha expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) indique a sua provável causa ou origem da deficiência.
- d) indique se o candidato necessita de condições especiais para realizar as atividades atinentes ao estágio.

6.5.2. Não apresentado o laudo ou relatório médico no prazo de **10 (dez) dias úteis** (prazo estipulado no **subitem 10.1.1** para entrega da documentação), ou não contendo o documento as informações dispostas no subitem **3.5.1**, a inscrição será processada como a de candidato não portador de deficiência, ainda que declarada tal condição.

## **VII - DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA**

**7.1.** A seleção dos candidatos será feita por meio das seguintes avaliações:

- a) Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo, de caráter classificatório.

**7.2.** A **PROVA OBJETIVA** acima especificada, versando sobre os pontos constantes no **item 1.1** do **ANEXO I**, do presente Edital, será aplicada simultaneamente com a Prova Discursiva no dia 14/09/2019 (sábado), ambas com início às 13:30h e duração máxima de 5 (cinco) horas, no Fórum da Seção Judiciária de Rondônia, localizado na Avenida Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho, Rondônia, CEP 76805-902.

7.2.1. A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos e será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.2. As 40 (quarenta) questões da Prova Objetiva serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10 (dez) questões de Direito Penal;

- b) 10 (dez) questões de Direito Processual Penal;
- c) 7 (sete) questões de Língua Portuguesa;
- d) 5 (cinco) questões de Direito Constitucional;
- e) 3 (três) questões de Direito Administrativo;
- f) 3 (três) questões de Direito Processual Civil;
- g) 2 (duas) questões de Direito Civil.

7.2.3. A nota em cada questão da Prova Objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova.

7.2.4. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

7.2.5. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 7.2.4.

**7.3. A PROVA DISCURSIVA** compreenderá 01 (uma) dissertação sobre tema especificado no **item 1.2 do ANEXO I**, do presente Edital, em que serão avaliados os conhecimentos da área específica, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa.

7.3.1 Será atribuída nota máxima de 100 (cem) pontos para dissertação, condicionada a aprovação à nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.3.2 O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão, de no mínimo de 20 (vinte) e no máximo de 30 (trinta) linhas.

7.3.3 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.

7.3.4 Somente será computado para o número mínimo e máximo de linhas, aquelas efetivamente escritas pelo candidato.

7.3.5 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e (ou) que ultrapasse a extensão máxima estabelecida na folha de resposta.

**7.4.** As matérias a serem examinadas em todas as avaliações estão previstas no **ANEXO I** deste edital.

**7.5.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente.

**7.6..** Será obrigatório apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original.

**7.6.1.** Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira de trabalho com o número da Identidade;
- h) carteira nacional de habilitação (CNH).

**7.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identidade:

- a) certidões de nascimento;
- b) CPF;
- c) títulos eleitorais;
- d) carteiras de estudante;
- e) carteiras funcionais sem valor de identidade;
- f) carteira de trabalho sem o número da Identidade;
- g) documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- h) documentos sem foto.

**7.6.3.** Em caso de estudante estrangeiro, legalmente vivendo no país, será aceito, também, passaporte válido de seu país de origem.

**7.7.** O acesso dos candidatos às dependências do local da prova deverá ocorrer, impreterivelmente, até às 13h00min, sendo este o horário de fechamento dos portões, não mais sendo permitida a partir de então a entrada de candidatos no ambiente de prova.

**7.8.** O candidato disporá de 05 (cinco) horas improrrogáveis para a resolução das Provas Objetiva e Discursiva. A cada hora de realização da prova o tempo restante será informado no quadro pelo fiscal de sala.

7.8.1 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.

7.8.2 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o seu respectivo caderno de provas após o período de 2 (duas) horas. Os últimos 3 (três) candidatos deverão aguardar o término da prova para assinarem o lacre de segurança dos envelopes.

**7.9.** Não haverá segunda chamada para realização das provas, implicando o não comparecimento eliminação automática do candidato.

**7.10.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando qualquer tipo de armamento ou munição.

**7.11.** Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva.

**7.12.** O resultado preliminar das provas objetiva e discursiva será divulgado até o dia **18/09/2019** no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

**7.13.** O resultado da prova objetiva e discursiva após a análise dos recursos, assim como a convocação para a entrevista técnica/dinâmica de grupo, será divulgado na data provável de **20/09/2019**.

## **VIII - DA ENTREVISTA TÉCNICA E/OU DINÂMICA DE GRUPO**

**8.1.** Serão convocados para a Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo apenas os 20 (vinte) primeiros candidatos que atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva.

**8.2.** A Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo será realizada no dia 23/09/2019, a partir das 14h00min, e avaliará o conhecimento técnico e raciocínio lógico do candidato, sua capacidade de comunicação, de iniciativa e trabalho em equipe, entre outros aspectos condizentes com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

**8.3.** O resultado preliminar da Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo será divulgado até o dia 24/09/2019 no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

**8.4.** O resultado da entrevista técnica/dinâmica, que coincidirá com o resultado final do certame, será divulgado na data provável de **27/09/2019**.

## **IX - DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O candidato será sumariamente **ELIMINADO** do processo seletivo, se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- b) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal ou portando o cartão de respostas ou deixar de assinar a Lista de Presença e os respectivos Cartões-Resposta
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades.
- e) For surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato, ou com pessoa externa, ou se utilizando de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, ou similares, ou, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial ter o candidato se utilizado de meio que viole a competitividade do certame.
- f) Portar ou usar, durante a realização das provas, exceto durante a Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo, qualquer tipo de aparelho eletrônico, tais como telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como de relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- g) não permitir a coleta de assinatura;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- i) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de texto definitiva;
- k) for surpreendido portando qualquer tipo de arma ou munição.
- l) não entregar o material das provas até o término do tempo destinado para sua realização;
- m) O candidato convocado para admissão no estágio que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- n) Os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva.
- o) O candidato não devolver a folha de texto definitivo da Prova Discursiva.

**9.2.** A Comissão de Concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e, ainda, não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

## **X - DOS RECURSOS**

**10.1** Admitir-se-á recurso relativo às provas objetiva e discursiva no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação das respectiva nota.

**10.2.** O recurso relacionado às Prova Objetiva e Discursiva deverá ser dirigido ao Juiz Federal Substituto da 3.<sup>a</sup> Vara, devidamente fundamentado, e enviado ao e-mail [selecao.03vara.ro@trf1.jus.br](mailto:selecao.03vara.ro@trf1.jus.br), até as 23h59min do último dia do prazo.

**10.3.** O recurso especificado no item 10.1 deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões/itens diferentes;
- b) indicação do número da questão e do item, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo Gabarito Oficial;
- c) argumentação lógica e consistente.

**10.4.** Se do exame de recursos das provas Objetiva e Discursiva resultar anulação de questão(ões) ou de



item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**10.5.** Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**10.6.** Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens de cada uma das Provas Objetiva e Discursiva sofrerá alterações.

**10.7.** Admitir-se-á recurso relativo à Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da respectiva nota.

**10.8.** O recurso relacionado à Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo deverá ser dirigido ao Juiz Federal Substituto Nelson Liu Pitanga, devidamente fundamentado, e enviado ao e-mail [selecao.03vara.ro@trfl.jus.br](mailto:selecao.03vara.ro@trfl.jus.br), até as 23h59min do último dia do prazo.

**10.9.** O recurso previsto no item 10.7 deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para cada ponto da avaliação impugnado;
- b) argumentação lógica e consistente.

**10.10.** A Comissão de Concurso fará divulgar o resultado do julgamento dos recursos interpostos tempestivamente no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

**10.11.** Em caso de improvimento, será publicada apenas a decisão respectiva.

**10.12.** Não será conhecido recurso intempestivo.

**10.13.** Não caberá novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida em grau de recurso.

## **XI - DO RESULTADO DEFINITIVO**

8.1 Após o julgamento dos recursos, será considerado aprovado o candidato que em cada uma das Provas Objetiva, Discursiva e Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos.

8.2 A classificação observará a ordem crescente das notas médias dos candidatos.

8.3 Em caso de empate na nota final, terá considerado primeiramente, dentre os empatados, na seguinte ordem, o candidato que tiver:

- a) obtido maior nota na Prova Subjetiva;
- b) aquele cuja nota da Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo for superior;
- c) o candidato mais velho;
- d) em caso de empate nas opções anteriores, haverá sorteio na presença dos candidatos empatados, em dia e hora a ser informado no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

## **XII - DA CONVOCAÇÃO**

**12.1.** O candidato, no momento da convocação para o início do estágio, deverá:

- a) estar frequentando efetivamente o Curso de Direito.
- b) ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) horas semanais, nos períodos matutino ou vespertino, dependendo da vaga aberta. Quando convocado para o estágio, caso o candidato não possua disponibilidade para estagiar no período proposto, ficará em fila de espera, aguardando disponibilidade de vaga no período em que pode estar disponível, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- c) Não prestar estágio nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, do Estado, do Município ou na iniciativa privada.

d) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da [Resolução CNE/CEB n. 1 de 21 de janeiro de 2004](#) do Conselho Nacional de Educação

e) estar matriculado e com frequência regular, conforme item 2.2 deste edital.

**12.2.** Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar junto ao Agente de Integração (caso haja) os originais e uma cópia dos seguintes documentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

b) Cédula de identidade, com cópia e CPF, com cópia.

d) Comprovante de residência atualizado.

e) Comprovante de matrícula em curso de nível superior em Direito.

f) Certidão de notas obtidas ou histórico escolar.

g) Declaração de frequência escolar.

h) Certidão de horário das aulas.

i) Declaração indicando a atividade pública não remunerada ou particular que, porventura, exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou de que não exerça atividade pública ou privada remunerada.

j) Autorização do responsável legal, em caso de candidato menor de 18 anos, com firma reconhecida em cartório.

k) Certidão negativa da Justiça Estadual - 1ª Grau: Distribuição - Ações e execuções e criminais (<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>);

m) Certidão negativa da Justiça Federal da 1.ª Região (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);

n) Certidão negativa de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>)

s) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

t) Certidão negativa da Secretaria de Finanças do Estado - SEFIN.

12.1.1. A ausência de qualquer documentação exigida para admissão dentro do prazo estipulado no item 12.2 invalida a admissão do candidato, restando este eliminado definitivamente do processo.

12.1.2. As cópias serão certificadas por quem as receber.

12.1.3. Caso não haja Agente de Integração, o estudante deverá entregar os documentos na 3.ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, no endereço supracitado.

12.1.4. Os links informados no item 12.2 têm por objetivo, apenas, auxiliar o acesso do candidato aos documentos, não podendo ser a Justiça Federal de Rondônia responsabilizada pelo não funcionamento momentâneo deles, ou pela criação de novos links para obter acesso às certidões.

**12.2.** A convocação para a entrevista na Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia será feita pelo Agente de Integração ou, pela própria 3.ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia.

**12.2.1.** Serão considerados para o comunicado da convocação, levando em conta a popularidade e celeridade, preferencialmente, o aplicativo de comunicação virtual WhatsApp, ou outros que porventura estejam disponíveis e populares à época.

a) Havendo sucesso na comunicação através dos aplicativos mencionados, e não havendo resposta e/ou comparecimento por parte do estudante/candidato, após três dias será convocado o próximo candidato na classificação, sendo o não comparecimento considerado desistência tácita da vaga;

b) Não havendo sucesso na comunicação através dos aplicativos, haverá a tentativa de



comunicação via telefone, utilizando-se, para isso, dos números registrados pelo estudante no momento de sua inscrição, sendo que, não se conseguindo comunicar com o candidato através deste meio em três tentativas, convocar-se-á o próximo candidato;

c) A atualização do número telefônico é de inteira responsabilidade do candidato e poderá ser solicitada através do e-mail [selecao.03vara.ro@trfl.jus.br](mailto:selecao.03vara.ro@trfl.jus.br).

**12.2.2.** O insucesso na comunicação com o candidato relatada no **subitem 12.2.1, "b"**, pelo não atendimento das chamadas, acarretará o deslocamento deste para o final da fila de classificação.

**12.3.** Será eliminado do processo seletivo o estudante convocado que:

a) deixar de comparecer, por duas vezes, à entrevista, sem motivo justificado;

b) recusar-se a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias vinculadas.

**12.4.** Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

**12.5.** O candidato convocado que não tiver 16 (dezesseis) anos completos será remanejado para o final da lista de classificação.

**12.6.** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência.

**12.7.** O candidato pode, mediante requerimento, ser remanejado para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente na própria 3.<sup>a</sup> Vara da Seção Judiciária de Rondônia.

**12.8.** Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no endereço eletrônico informado neste Edital.

**12.9.** O candidato poderá ser brasileiro ou estrangeiro, neste caso se observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

**12.10.** O candidato admitido poderá ser relotado em outra Vara/Unidade da mesma localidade, durante o prazo de vigência do estágio, por interesse da Administração.

### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** No ato da contratação, a comprovação do requisito constante no 12.2.e far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado.

**13.2.** A não apresentação dos documentos a que se refere o item 12.2 importará na eliminação do candidato.

**13.3.** Os candidatos aprovados serão convocados para celebração do termo de compromisso de estágio em estrita obediência à ordem de classificação final no processo seletivo.

13.3.1. As convocações serão publicadas no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

13.3.2. O candidato deverá ficar atento quanto às convocações publicadas no referido endereço eletrônico.

**13.4.** O horário do estágio será estabelecido de acordo com as necessidades da Administração.

**13.5.** Os candidatos convocados que não comparecerem para celebração do termo de compromisso de estágio no prazo de 2 (dois) dias úteis serão eliminados do processo seletivo.

**13.6.** É facultado aos candidatos convocados para celebração do termo de compromisso, requerer sejam remetidos ao final da lista. Nesse caso, assim como no caso de desistência durante o decurso do estágio, poderão ser contratados outros candidatos, dentre os aprovados, sempre respeitada a ordem de classificação.

**13.7.** A contratação dos aprovados destina-se ao preenchimento das vagas existentes e daquelas advindas

da conclusão dos contratos de estágio da seleção anterior.

**13.8.** A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do termo de compromisso de estágio, firmado entre o candidato, a Seção Judiciária de Rondônia, a Instituição de Ensino Superior, e o Agente de Integração, caso haja.

**13.9.** São os documentos a serem apresentados no momento da contratação:

I – Cópia de documento de identidade com foto e CPF;

II - 2 fotos 3x4;

III – Histórico Escolar;

IV – Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino.

13.9.1. Caso haja a intermediação de um Agente de Integração, o candidato deverá seguir as orientações apresentadas por este.

**13.10.** A comunicação de todos os atos que venham a ser necessários à realização deste processo seletivo será procedida, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

**13.11.** É dever do candidato manter atualizados seus dados de telefone e endereço, bem como acompanhar as convocações inseridas na área destinada para tanto no site da Justiça Federal (SJRO).

#### **XIV - DA COMISSÃO DE CONCURSO**

10.1 A Comissão de Concurso, presidida pelo Juiz Federal Substituto Nelson Liu Pitanga, será responsável pela organização e execução do certame e composta pelos seguintes servidores:

I. Bruna Gabriela Schoupinski Brilhante;

II. Lúcio Gustavo de Almeida Oliveira;

II. Natasshia de Oliveira Miranda;

IV. Mileide Maria Auler de Araújo Campanha;

V. Olivio José da Silva Filho;

VI. Tony Rodrigo Barroso Martins.

#### **XV – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

**11.1.** O valor da Bolsa de Estágio está informado no **Item III** deste edital.

**11.2.** O estagiário tem direito a auxílio transporte, cujo valor está informado no **Item III** deste edital, bem como a seguro de acidentes pessoais.

**11.3.** O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde e similares.

**11.4.** O recebimento da bolsa estágio, do auxílio-transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracterizará vínculo empregatício, de acordo com o Art. 3.º, da [Lei nº 11.788, de 25/09/2008](#).

**11.5.** O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em horários e turnos a serem definidos pela Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia.

**11.6.** É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com escritórios de advocacia, conforme [Resolução CJF nº 208 de 04/10/2012](#) (Alterada por [Resolução CJF nº 315 de 24/10/2014](#)).

**11.6.1.** O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item **11.6**.

**11.6.2.** Também deve firmar termo de compromisso na utilização da rede de informática da Justiça Federal da 1.ª Região (e-mails, internet, etc.) de acordo com as normas internas vigentes.

**11.8.** Aplica-se à contratação de estagiários, no âmbito da Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia, o disposto na [Lei nº 11.788, de 25/09/2008](#), e a [Resolução CJF nº 208 de 04/10/2012](#) (Alterada por [Resolução CJF nº 315 de 24/10/2014](#)) ou legislação que a suceder.

## **XVI - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1.** O processo seletivo terá validade até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado do processo seletivo pelo(a) Juiz(iza) Federal da 3.<sup>a</sup> Vara da Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

**13.2.** A Seção Judiciária de Rondônia e o Agente de Integração, caso haja, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**13.3.** Não será objeto de avaliação a legislação que entrar em vigor após o encerramento das inscrições.

**13.4.** Prescreverá em 10 (dez) dias, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

**13.5.** A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital e seus Anexos.

**13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

**WALISSON GONÇALVES CUNHA**

Juiz Federal Titular da 3<sup>a</sup> Vara



Documento assinado eletronicamente por **Walisson Gonçalves Cunha, Juiz Federal**, em 28/08/2019, às 18:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8803760** e o código CRC **77C69821**.